

LEI Nº 1.368, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Gabinete do Prefeito

“Constitui o Plano de Auxílio e Contribuições para Clubes Esportivos participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município, para o Certame de 2011/2012”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de **VICTOR GRAEFF– RS** autorizado a Constituir Plano de Auxílio e Contribuições para aos Clubes Esportivos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município de Victor Graeff, para o Certame de 2011/2012, conforme relação abaixo:

- I – Esporte Clube VITÓRIA, Posse Cerrito;
- II – Esporte Clube IPIRANGA, Linha Jacuí;
- III – GRÊMIO Esportivo Cochohense, Rua 23 de outubro; e
- IV – INDEPENDENTE Futebol Clube, São José da Glória;

Art. 2º. O auxílio de que trata a presente Lei visa incentivar o esporte no Município, sendo que poderão ser contemplados os Clubes Esportivos legalmente constituídos, mediante a apresentação de:

- I - Estatuto Social da entidade;**
- II - CNPJ;**
- III - Declaração que membros da diretoria não são remuneração e, que possuem conselho fiscal ou equivalente;**
- IV - Balanço do último exercício;**
- V - Plano de aplicação (onde serão aplicados os recursos e o valor);**
- VI - Plano de aplicação aprovado pelos sócios, registrado em ata;**
- VII - Ata de posse da atual Diretoria;**
- VIII – Apresentação das Notas Fiscais em que as Equipes adquiriram bebidas e outros, disponíveis no comércio local, no presente campeonato.**

Parágrafo único. As Equipes terão até o final do Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Ed. 2011/2012 para habilitarem-se a receber os recursos oriundos do Auxílio e Contribuições disposto nesta Lei, sendo que os recursos serão repassados no mês Janeiro/2012.

Art. 3º. O objetivo da concessão do presente auxílio e contribuições é a melhoria da estrutura física do patrimônio imobiliário, materiais e equipamentos esportivos dos Clubes Esportivos e o valor concedido deverá ser aplicado em Despesas de Capital – Obras e Instalações, construção, melhoria das instalações sanitárias, arquibancadas e demais estrutura do estádio, bem como na aquisição de fardamentos, redes e materiais esportivos para o Clube.

Art. 4º. O valor máximo total a ser concedido por Clube Esportivo participante do Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município – Certame 2011/2012, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e o total a ser gasto é de R\$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais) sendo dividido em partes iguais entre aqueles que vierem habilitar-se em tempo hábil.

Art. 5º. O disposto na presente Lei deverá atender a legislação municipal de concessão de auxílios financeiros e prestação de contas, em especial a Lei 473/2001.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS SUBORDINADOS

02.01.04.122.000022.009 - AUXILIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.0000 - CONTRIBUIÇÕES

4.4.50.42.00.0000 – AUXÍLIOS.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF –
RS, aos 29 dias do mês dezembro do ano de 2011.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**LIANE LUCAS DA SILVA
Secretária Munic. de Administração e Fazenda**